



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador André Carlesso

PROJETO DE LEI Nº /2023

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA CRIANÇAS SEGURAS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO".

Artigo 1º - Fica instituído o programa Crianças Seguras nas escolas da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único. O programa visa promover palestras para orientação e prevenção sobre diversos temas relacionados às atividades dos bombeiros, da polícia ambiental e polícia militar, dentre elas a preservação do meio ambiente, prevenção de acidentes de trânsito, com animais peçonhentos, doméstico, enchentes, primeiros socorros, temas relacionados a risco de incêndio, como agir em casos de iminente perigo, dentre outras temáticas relacionadas às atribuições destes profissionais para compreensão e debate por parte de crianças e congêneres nas escolas de educação infantil e fundamental do Município.

Artigo 2º - O programa tem por objetivo difundir a importância do trabalho do corpo de bombeiros, das policias ambiental e militar, a prevenção de acidentes, a educação e a conscientização, dos alunos, sobre tais temas no âmbito das escolas municipais.

Parágrafo único. O referido programa também tem o intuito de promover e auxiliar o conhecimento, acerca dos temas previstos no art. 1º, parágrafo único desta Lei, ao corpo docente das escolas.

Artigo 3º - O programa tem como diretrizes:





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador André Carlesso

I - Promover o conhecimento, a orientação de como agir em casos de iminente perigo, a preservação do meio ambiente, a prevenção de acidentes domésticos e outros perigos correlatos;

II - Provocar a conscientização das crianças e adolescentes, formando cidadãos conscientes;

III - Facilitar a socialização entre os alunos, divulgando valores morais como a solidariedade, responsabilidade, respeito, amizade e companheirismo.

Artigo 4º - A Administração Municipal conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, poderão celebrar convênios com as entidades mencionadas no art. 1º, a fim de consolidar o referido programa, onde estes profissionais realizarão tais palestras.

Art. 5º - A presente Lei será regulamentada no prazo de noventa dias da data de sua publicação.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz-ES, 30 março de 2023.

ANDRÉ CARLESSO
vereador
PROGRESSISTA





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador André Carlesso

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei de suma importância, pois visa promover o conhecimento e prevenção de acidentes relacionados com a vida cotidiana, como por exemplo: como agir em casos de eminente perigo, preservação do meio ambiente, acidentes de trânsito, animais peçonhentos, domésticos, enchentes, primeiros socorros, incêndio, e outros congêneres.

Tem como objetivo orientar os alunos da rede municipal de ensino, para a prevenção de acidentes e combate a incêndios, além de transmitir noções de primeiros socorros entre outros.

Para consecução dos objetivos, poderão ser ministradas cursos e palestras, por profissionais do Corpo de Bombeiros, polícias militar e ambiental, ou outras forças correlatas, de forma didática, em ambiente de aprendizagem adequado ao público discente, promovendo a redução de riscos de acidentes.

Sabe-se, que o fomento ao conhecimento, de nossas crianças e adolescentes, propiciam ambiente fértil para ser tornarem futuros cidadãos conscientes, e prontos para agir, em circunstâncias reais de acidentes, incidentes ou incêndios.

Ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto seja aprovado.

Aracruz, 30 de março de 2023.

Atenciosamente.

ANDRÉ CARLESSO
vereador
PROGRESSISTA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003300390036003A005000

Assinado eletronicamente por **ANDRE CARLESSO** em **31/03/2023 17:09**

Checksum: **8D03CF86109BA21EFCE554115B4F20C3CA3E89EA5D413636F67F4DBF46E6BB5C**

